

Lei nº 3.245, de 03 de maio de 2011.

Altera o art. 97 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 97 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 97 - O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, pague ou receba em moeda corrente, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no montante de **vinte por cento do vencimento**.*

§ 1º -

§ 2º -

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de maio de 2011.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Prezado Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei, que altera o art. 97 da Lei nº 1.502, de 05 de setembro de 1994, passando a ser como segue:

*“Art. 97 - O servidor que, por força das atribuições próprias de seu cargo, pague ou receba em moeda corrente, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no montante de **vinte por cento do vencimento**.*

§ 1º -

§ 2º -”

A alteração de dez para vinte por cento do vencimento, é concedida em razão deste valor nunca ter sofrido reajuste desde a criação desta Lei em 1994, como também, do aumento da demanda de responsabilidades que o ocupante deste cargo tem, visto que na criação deste auxílio existiam cerca de 15 contas da Prefeitura, e hoje são cerca de 90 para ser administrada, além de todas as outras atividades do dia a dia, que exigem muita responsabilidade.

Cabe salientar que apenas receberá este auxílio, o servidor que estiver no exercício do cargo de Tesoureiro ou Caixa, efetivando serviços de pagamento ou recebimento.

Certos de contar com a compreensão dos Nobres Edis, visto a importância da valorização e reconhecimento dos servidores, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, Sr.

Luís Carlos Martins

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Taquari - RS